



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº004/89

Autoriza pagamento de despesas com aluguel pa
ra localização do Pelotão da Polícia Militar.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a suplementação de
verba no valor de até NCZ\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados
novos) para fazer face as despesas de aluguel do imóvel onde será
localizado o pelotão da Polícia Militar, até o final do presente
ano.

Art: 2º - O poder executivo Municipal, esco
lherá o local que melhor atenda às necessidades do contingente o
peracional que a Polícia Militar pretende abrigar no Pelotão.

Art. 3º - A suplementação de verba se fará na
dotação 02 - Gabinete do Prefeito 3220 - Transferência a Estado ,
sub-rubrica b) Pelotão da Policia Militar.

Art. 4º - Os recursos para a suplementação
do Artigo anterior no valor de NCz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhent
os cruzados novos) ficam nulos no Orçamento na Dotação 03 - Ser
viços de Administração Geral - 9000 - Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Venda No
va do Imigrante deverá se ressarcir das despesas decorrentes de
prestação de serviços pelo Pelotão de Policia Militar a outros
Municipios pelo Contingente Policial aqui posicionado.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua ação para 15.02.89, revoca-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, aos dez dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove.


NOCOLAU FALCHETTO

Prefeito Municipal